## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

## 1° VILA ENCANTADA DE JOÃO MONLEVADE

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº.18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede á Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ n° 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG e região para participação e comercialização de comidas e bebidas no **1° Vila Encantada de João Monlevade**, **TEMA: NATAL**, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

##  DO OBJETO

* 1. O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG ou região para comercializar pratos gastronômicos e bebidas durante o evento a ser realizado no dia **16 de dezembro de 2023, de 13h às 00:00h,** podendo ocorrer alteração do horário.
	2. O intuito é dar visibilidade aos empreendedores regionais do ramo alimentício, dando-lhes a oportunidade de expor e comercializar produtos cada vez mais ricos e competitivos. Aos cidadãos de João Monlevade, oferecer uma experiência gastronômica cultural plural, inclusiva e de alta qualidade em que cada prato torne-se um caminho para vivenciar e conhecer um pouco mais sobre nossas raízes culturais. Por fim, apoiar o desenvolvimento desses empreendimentos e mostrar toda força e atratividade da gastronomia local.
	3. Serão selecionados **10 (dez)** restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região. Estes estabelecimentos irão concorrer à premiação.
	4. Serão selecionados **05 (cinco)** comerciantes de bebidas, para participar do evento na comercialização de bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG e região, dentre eles comerciantes e produtores de bebidas artesanais (chopp, cachaça, drink e vinho) e comerciantes de bebidas industrializadas (água, refrigerante, cerveja em lata).
	5. A quantidade de barracas podem sofrer alterações para mais ou menos quantidades.
	6. Todos os interessados deverão credenciar-se seguindo normas do presente Edital no período indicado e de acordo com critérios estabelecidos.
	7. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro.
	8. Não poderá ser comercializado nenhum alimento em espetos.
	9. As tendas serão fornecidas pela Fundação Casa de Cultura – MG.
	10. Respeitar aLei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
	11. Com base na Lei n°8666/93 §9°, III “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação”.
	12. A disposição dos empreendimentos nas tendas será definida no layout determinado pela Comissão Instituida na **Portaria n° 179/2023 e suas alterações**, sendo vedada sua mudança após a sua instalação.
	13. Não será permitida a venda ou oferta de qualquer natureza de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação.
	14. Os equipamentos/utensílios e demais itens necessários para o exercício das atividades de cada tenda deverão estar instalados para **vistoria** do Corpo de Bombeiros ou Brigadista Municipal, no dia **16/11/2023 ate ás 11h**, nas condições exigidas por esse edital.
	15. Todos credenciados deverão providenciar para as tendas que ocuparão:
1. 01 extintor de incêndio dentro da validade;
2. 01 lixeira com tampa para a parte interna da tenda para dispensa de restos de alimentos embalagens;
3. 01 lixeira sem tampa com capacidade para no mínimo 60L para a parte externa da tenda para uso dos clientes;
4. Nas barracas, deverá ser utilizada lâmpada led bulbo A60 15W, 6.500K, branca, fria bivolt kia cada participante deverá levar no dia do evento;
5. Extensão, pois será disponibilizado apenas uma tomada.

## DATA E LOCAL

* 1. O evento 1° Vila Encantada do Noelacontecerá no entorno da Praça do Povo, situado em João Monlevade/MG, no dia 16 de dezembro de 2023 de 13horas ás 00horas.
	2. O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogamento.

## DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderão participar deste Credenciamento as Empresas ou Pessoas Físicas com atividade comprovada no ramo de alimentos e bebidas;
	2. Será considerado a ultima inscrição realizada.
	3. Inscrição pelo link:

<https://docs.google.com/forms/d/1hxqRiRpVcowiH1Zg0wcP9ziQ96oHMmfacnZDN393Vmc> do dia **30/11/2023 até o dia 11/12/2023** até ás 08 horas da manhã.

* 1. Qualquer dúvida poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico ou na Fundação Casa de Cultura.
	2. Para participar, os interessados devem apresentar:
1. ANEXOS deste Edital devidamente preenchido e assinados;
2. Cópia do cartão de CNPJ (deste que constiruido anterior a data de publicação do edital);
3. Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
4. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
5. Documentos pessoais do representante legal;
6. E-mail e telefone para contato;
7. Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual a do documento);
8. Comerciantes de comida: Carta proposta de cardápio;
9. Comerciantes de bebida: Carta proposta de bebidas;
	1. A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Nomeada pela Portária n° 179/2023 e suas alterações**, que fará a seleção dos candidatos.
	2. Serão classificados primeiro os candidatos que possuem CNPJ, posteriormente caso não contemplem as vagas será aberta para os demais candidatos.
10. **DAS PROPOSTAS**
	1. **O tema** da1° Vila Encantada do Noel é **NATAL**.
	2. **TODOS** os pratos deverão ser criados contemplando desenhos natalino, ou seja usando a imaginação e criando doces e comidas com desenhos natalidos sendo eles: papai noel, rvore de natal, guirlanda, boneco de neve, guarda chuva, meia de natal, etc.
	3. Cada barraca deverá apresentar suas criações, ou seja, pratos como: biscoito de gengibre, capuckaque de natal, rabanada, farofa, bacalhoada, panetone, saladas, dadinho de tapioca, etc.
	4. 01 (uma) das vagas será reservada para proposta que contiver pelo menos um prato Vegano;
	5. As propostas dos concorrentes produtores de bebidas artesanais deverão conter a carta de bebidas a ser comercializada que poderá enquadrar em 1 (uma) das categorias abaixo;
11. Chopp artesanal;
12. Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);
13. Vinhos;
14. Drink / cachaça mineira. (deve criar 3 (três) drinks inspirados no tema e nomealos).
	1. As inscrições são gratuitas.
	2. Serão disponibilizadas 15 (quinze) barracas para o credenciados;
	3. Credenciamentos de ambulantes (apenas veículos customizados) serão analisados caso a caso.
	4. No lugar de taxa de pagamento para credenciar-se e poder comercializar seus produtos em evento realizado pela administração pública, a Fundação Casa de Cultura receberá de cada credenciado, **1 (uma) cesta básica** que serão doadas a 02(duas) entidades beneficentes da cidade de João Monlevade como parte social do festival (as entidadess serão selecionadas pela Fundação Casa de Cultura), só irão efetuar a entrega os candidatos selecionados;
	5. As doações deverão ser entregues na Fundação **CASA DE CULTURA** (Rua Timóteo, 172, Bairro Nossa Senhora da Conceição) em data definida anterior a data do evento;
	6. Tamanho das Barracas será de 2,0m x 2,0m, dependendo da disponibilidade do Município, podendo juntar até 2 barracas para transformar em 01 de 4,0m x 4,0m.
	7. Todos os funcionários das barracas deverão utilizar camisa preta e os funcionários da cozinha (chefs, cozinheiros e assistentes) deverão estar vestidos de Avental na cor **vermelha.** Essas condições são um requisito **OBRIGATÓRIO. O avental** deve ser providenciado por cada selecionado até o dia do evento.

## DA SELEÇÃO

## Todos os selecionados NECESSARIAMENTE deverão ter cumprido com as condições do presente edital, realizando a inscrição nos prazos determinados, e com preenchimento correto de toda a documentação exigida no Formulário;

* 1. A seleção se dará preferenciamente para os empreendimentos da cidade de João Monlevade, tendo vagas remanecentes estas serão distribuídas aos requerentes de outros municípios.
	2. Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida e bebida, a escolha será por **sorteio** no dia **11/12/2023 ás 15h na Prefeitura de João Monlevade, Caso o candidato não comparesa estará automaticamente desclassificado**. Só pode enviar representante mediante autorização, **ANEXO VIII.**
	3. A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).
	4. Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, e serão julgados pela **Comissão**.
	5. Caso não haja inscritos, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes para o preenchimento de vagas.
	6. Quantidade de vagas:

|  |  |
| --- | --- |
| **PRODUTOS** | **QUANTIDADE** |
| Drinck e Cachaças | 01 |
| Vinho | 01 |
| Chopp | 01 |
| Agua/Suco/Refrigerante/Cerveja/Agua de Coco | 02 |
| Outros Comidas | 07 |
| Outros Doces | 03 |

Podendo auterar quantidade de cada item para menos ou para mais quantidades.

##  DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

* 1. É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas, podendo vender apenas água.
	2. É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.

## DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

* 1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **12/12/2023,** no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).
	2. A lista conterá os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.
	3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.
1. **RESÍDUOS (LIXO**)
	1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
	2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.
2. **PENALIDADES**
	1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, casacão da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.
3. **RECURSOS**
	1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a 2 (dois) dias úteis com antecedência a data de abertura de análise dos formulários.
	2. Recurso sobre o resultado do credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.
4. **DAS RESPONSABILIDADES**
	1. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de João Monlevade.
	2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Permissão, que é parte integrante desse chamamento público;
	3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO a ser assinado está contido no **Anexo VII**;
	4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
5. **DO PRAZO DE VALIDADE**
	1. A vigência do TERMO DE PERMISSÃO DE USO é exclusiva ao período de realização deste evento, na “Praça do Povo”;
	2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**
	1. A permissionária deverá atender às seguintes obrigações:
		1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
		2. Participar ou enviar representante em todas as reuniões promovidos pela Prefeitura Municipal de João Monlevade. A comprovação de participação será feita por meio de lista de presença.
		3. Manter a área que lhe foi autorizada, durante toda o evento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
		4. Zelar pela área objeto da permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
		5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
		6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão;
		7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
		8. A utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
		9. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.).
		10. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até as 11:00h.
		11. A Permissionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e desmontar as tendas de seu uso até às 00:30h do dia 17/12/2023, entregando todo o espaço limpo.
		12. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
		13. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
		14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
		15. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.
		16. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e da proposta apresentada.
		17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo de Permissão, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.
		18. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
		19. Não pode permanecer na Barraca mais de 04 (quatro) pessoas.
		20. Todos os participantes devem estar no dia do evento com a seguinte vestimenta: Blusa preta, calça - bermudas ou saia.
		21. Decoração da barraca, critérios a seguir :
7. Decoração, enfeites de natal. Tema Natalino.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. O presente edital de chamamento público será publicado no site do Município, disponível: www.pmjm.mg.gov.br
	2. Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.
	3. O Município de João Monlevade poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
	4. O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.
	5. O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.
	6. É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.
	7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 28 de novembro de 2023

CIDINÉIA ADRIANA DOS SANTOS

Diretora Presidente - Substituta

Fundação Casa de Cultura

**ANEXO I**

**Inscrição nº.**

**\_\_\_\_\_\_\_/2023**

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA

**PROPRIÉTARIO DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celular: ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail:

### ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO

 Nome fantasia do estabelecimento: CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº:\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefones:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Redes Sociais:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do(s) prato(s) oferecido(s): \_\_\_\_\_\_\_\_

**Descreva o(s) prato(s)\*: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Ass: CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Inscrição nº.**

 **/2023**

**ANEXO II**

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA

**PROPRIÉTARIO DO ESTABELECIMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celular: ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail:

### ESTABELECIMENTO:

 Nome fantasia do estabelecimento: CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº:\_\_\_\_\_\_\_\_Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefones:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Celular:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Redes Sociais:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Descreva as bebidas que serão comercializadas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Ass: CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Eu , inscrito no CPF sob o n.º , residente e domiciliado na responsável legal pela empresa

 , declaro que concordo com os termos apresentados no edital **\_\_\_\_\_/2023** e no regulamento que trata da primeira edição do 1° Vila Encantada do Noel, no dia 16/12/2023 comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

 João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Ass:

CPF:

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM**

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, , portador da cédula de identidade nº e do CPF nº

 , residente e domiciliado no endereço

 representante do

AUTORIZO ( ) NÃO AUTORIZO ( )

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do 1° Vila Encantada do Noel, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, de de 2023

Assinatura

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES**

Eu, .................................. ..................................................., portador (a) da Carteira de

Identidade nº ............................. e do CPF nº ................................, responsável pelo

estabelecimento DECLARO, para fins de

cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

João Monlevade/MG, de de 2023

Assinatura

**ANEXO VI**

Nome Responsável com CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Primeiro Prato e descrição do mesmo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Segundo Prato e descição do mesmo:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ingredientes:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ,

nacionalidade , profissão ,

estado civil , carteira de identidade nº ,

capaz, residente e domiciliado(a) na rua , n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

bairro ,

cidade ,

CEP , no Estado de , venho declarar o compromisso em prestar atendimento com venda de produtos abaixo descritos no evento denominado 2° Festival Cultural e Gastronomico – Mistura, em conformidade com o requerimento de inscrição. No dia 16 de novembro de 2023 local **Praça do Povo** vendendo os seguintes itens:

1. Assume a responsabilidade exclusiva de preservar o ambiente e os itens locados no local;
2. Possuindo até 4 ajudantes na barraca;
3. Comparecer no local e horário definido do evento;
4. Retirar o carro do local antes de organizar a barraca após a descarga;
5. Comparecer com a cor do Uniforme definito pela Comissão do Evento;
6. Respeitar o horário definido de carga e descarga da mercadoria;
7. Disponibilizar lixeira e manter o local limpo, durante e após o evento, e se desfazer do lixo ao local apropriado após o final do evento, não podendo usar nenhum item de vidro, não colocar mesa e cadeira próxima a barraca;
8. Lixeiras com capacidade mínima de 60l ao lado da sua barraca e outra de 40l da barraca para comportar o lixo interno da barraca;
9. **Não irá permanecer** na barraca menor de 18 (dezoito) anos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no Art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Fica eleito o foro da Cidade de João Monlevade como único competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no cadastro de bens móveis do Estado, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado sob a forma de extrato.

 João Monlevade, \_\_\_\_de de 2023

Assinatura

# ANEXO VIII

# AUTORIZAÇÃO

 Eu, ..............................................................................., portador(a) do RG

 ............................e CPF AUTORIZO, o(a) senhor(a)

........................................................... portador(a) do RG ................................... e

CPF............................... a representar-me durante o SORTEIO dos empreendimentos para árticipar do evento denominado 1° Vila Encantada do Noel, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico.

João Monlevade-MG, de de 2023.

CPF:

**ANEXO IX**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº /2023**

# DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, ..............................................................................., portador(a) do RG ............................e CPF............................ **DECLARO,** para os devidos fins que possuo experiência no ramo de alimentos há ...................... com a venda de .........................................................................................................

Por ser verdade, firmo o presente termo.

João Monlevade-MG, de de 2023.

CPF: